



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº. 166

De 05 de julho de 2021.

**Prorroga, acrescenta e altera
medidas de restrição e
enfrentamento ao novo coronavírus
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA,
MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, no uso das atribuições que
lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência em saúde ainda
latente no Estado de Sergipe decorrente da pandemia do novo coronavírus
(COVID-19);

Considerando a resolução 24, de 01 de julho de 2021, do
CTCAE – Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais do Estado de
Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de atividades
não essenciais e especiais durante toda a semana, inclusive aos finais de
semana (sábado e domingo), observadas as regras e ressalvas específicas
para cada setor constantes no Anexo Único da resolução 24, de 01 de julho de
2021, do CTCAE – Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais do
Estado de Sergipe.

Parágrafo único. Permanece vigente o toque de recolher
instituído pelas Resoluções nº 13, de 15 de março de 2021; nº 14, de 22 de
março de 2021; e nº 15, de 31 de março de 2021, e Decreto Municipal 141, de
21 de maio de 2021.

Art. 2º Ficam autorizados, a partir de 10 de julho de
2021, os eventos técnicos, científicos, corporativos, condominiais, comerciais,
culturais, sociais e similares, a exemplo de seminários, congressos, reuniões



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

empresariais, assembleias, feiras comerciais, exposições, feiras de artesanato, casamentos, formaturas, aniversários e similares, limitados à capacidade de 200 (duzentas) pessoas em ambientes internos e de 300 (trezentas) pessoas em ambientes externos, obedecidas as regras e ressalvas deste artigo e do Anexo Único daquela Resolução.

§1º Os eventos com quantitativo acima dos limites previstos no “caput” podem ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante a apresentação de projeto específico e o atendimento a protocolos sanitários de especial rigor.

§2º Fica autorizada a realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, vinculados ao cumprimento de protocolos sanitários específicos, sem a presença de público.

§3º Fica autorizada a realização das assembleias e reuniões, que poderá ser realizada de forma presencial, em ambientes internos ou externos, respeitado o espaçamento mínimo entre assentos de 1,5m e mediante a adoção de medidas de higiene sanitária.

§4º Permanecem proibidos os eventos de lazer coletivo como shows, blocos e micaretas.

Art. 3º As atividades educacionais presenciais permanecerão suspensas até 27 de setembro do corrente ano, salvo necessidade de alteração posterior.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais medidas preventivas e de combate ao coronavírus.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora,
Estado de Sergipe, aos cinco dias do mês de julho de 2021.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 166

De 05 de julho de 2021.

Prorroga, acrescenta e altera medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência em saúde ainda latente no Estado de Sergipe decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a resolução 24, de 01 de julho de 2021, do CTCAE – Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais do Estado de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de atividades não essenciais e especiais durante toda a semana, inclusive aos finais de semana (sábado e domingo), observadas as regras e ressalvas específicas para cada setor constantes no Anexo Único da resolução 24, de 01 de julho de 2021, do CTCAE – Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. Permanece vigente o toque de recolher instituído pelas Resoluções nº 13, de 15 de março de 2021; nº 14, de 22 de março de 2021; e nº 15, de 31 de março de 2021, e Decreto Municipal 141, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º Ficam autorizados, a partir de 10 de julho de 2021, os eventos técnicos, científicos, corporativos, condominiais, comerciais, culturais, sociais e similares, a exemplo de seminários, congressos, reuniões



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

empresariais, assembleias, feiras comerciais, exposições, feiras de artesanato, casamentos, formaturas, aniversários e similares, limitados à capacidade de 200 (duzentas) pessoas em ambientes internos e de 300 (trezentas) pessoas em ambientes externos, obedecidas as regras e ressalvas deste artigo e do Anexo Único daquela Resolução.

§1º Os eventos com quantitativo acima dos limites previstos no “caput” podem ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante a apresentação de projeto específico e o atendimento a protocolos sanitários de especial rigor.

§2º Fica autorizada a realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, vinculados ao cumprimento de protocolos sanitários específicos, sem a presença de público.

§3º Fica autorizada a realização das assembleias e reuniões, que poderá ser realizada de forma presencial, em ambientes internos ou externos, respeitado o espaçamento mínimo entre assentos de 1,5m e mediante a adoção de medidas de higiene sanitária.

§4º Permanecem proibidos os eventos de lazer coletivo como shows, blocos e micaretas.

Art. 3º As atividades educacionais presenciais permanecerão suspensas até 27 de setembro do corrente ano, salvo necessidade de alteração posterior.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais medidas preventivas e de combate ao coronavírus.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora,
Estado de Sergipe, aos cinco dias do mês de julho de 2021.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal